



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
DIAGNÓSTICO GENÉTICO PRECOCE NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Diagnóstico Genético Precoce, com o objetivo de ampliar o acesso a exames genéticos para recém-nascidos e crianças com suspeita de doenças raras, possibilitando um diagnóstico ágil e preciso.

Art. 2º O programa será implementado nos hospitais e unidades básicas de saúde do município, garantindo a realização de exames genéticos gratuitos para detecção precoce de doenças hereditárias, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Erros inatos do metabolismo;
- II – Síndromes genéticas raras;
- III – Doenças neurodegenerativas de origem genética.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, laboratórios e centros de pesquisa para viabilizar a ampliação da oferta de exames e a capacitação de profissionais da rede pública de saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 3900380032003400370054005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

O diagnóstico precoce de doenças genéticas é um fator determinante para a qualidade de vida e o prognóstico de crianças que apresentam condições hereditárias raras. A detecção antecipada possibilita intervenções médicas mais eficazes, ampliando as chances de tratamento e controle da progressão das enfermidades.

Nesse contexto, o Programa Municipal de Diagnóstico Genético Precoce tem como objetivo garantir o acesso a exames genéticos gratuitos para recém-nascidos e crianças com suspeita de doenças raras no município da Serra. A implementação dessa política pública permitirá a identificação precoce de condições como erros inatos do metabolismo, síndromes genéticas raras e doenças neurodegenerativas de origem genética, possibilitando abordagens terapêuticas e preventivas mais assertivas.

Atualmente, o acesso a exames genéticos no Brasil ainda é limitado, especialmente na rede pública de saúde, devido aos altos custos e à necessidade de tecnologia avançada. Dessa forma, a criação deste programa busca reduzir desigualdades no acesso ao diagnóstico, garantindo que as famílias tenham suporte e acompanhamento adequado desde os primeiros sinais da doença.

A implementação do programa será viabilizada por meio da rede municipal de saúde, incluindo hospitais e unidades básicas de saúde, com a possibilidade de parcerias com universidades, laboratórios e centros de pesquisa, a fim de ampliar a capacidade diagnóstica e a capacitação dos profissionais envolvidos.

Além do impacto positivo para os pacientes e seus familiares, a detecção precoce de doenças genéticas raras pode reduzir custos a longo prazo para o sistema de saúde, ao permitir tratamentos precoces que minimizam complicações severas e a necessidade de internações prolongadas.

Diante da relevância da proposta para a saúde pública do município, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, garantindo avanços significativos na atenção à saúde das crianças da Serra.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 3900380032003400370054005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes@umail.com
- ICP-Brasil.

